

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O ENFRENTAMENTO AO DOMÍNIO DE CIDADES

Paulo César Guimarães Prata¹
José Gilvandro Chagas Lopes²
Éfren Branches Galvão³
Antonio Janderson Aguiar Soares⁴

RESUMO: O termo “novo cangaço” surgiu de matérias jornalísticas que comparavam os assaltos a bancos que faziam reféns e incendiavam carros com o movimento criminoso cangaço, ocorrido nas primeiras décadas do século XX. Contudo, as estratégias do crime organizado em relação aos assaltos a agências bancárias em pequenos municípios originaram o conceito de domínio de cidades, referindo-se às ações criminosas nas quais cidades inteiras são sitiadas visando o roubo de agências bancárias. Cabe às forças de segurança pública especificamente a Polícia Militar do Pará, adotar medidas ostensivas e repressivas contra este tipo de crime. Neste estudo intitulado “Polícia Militar do Pará e o enfrentamento ao domínio de cidades”, tem-se por finalidade analisar as ações de assalto a banco em cidades interioranas do Estado do Pará que envolvam o *modus operandi* domínio de cidades e entender as ações efetivas da Polícia Militar do Pará no enfrentamento a esta modalidade criminosa. A metodologia utilizada nesta pesquisa consistiu em pesquisa bibliográfica, por meio de conteúdo teórico e documental, complementada por análise empírica dos dados coletados, com base metodológica fundamentada em Gil (2025). Observa-se que o serviço ostensivo da Polícia Militar do Pará e a criação de unidades policiais preparadas tecnicamente e belicamente para enfrentar grupos fortemente armados de assaltantes a banco, resultaram na diminuição drástica desta modalidade criminosa em cidades anteriormente assoladas pela criminalidade.

Palavras-chave: Domínio. Criminalidade. Enfrentamento. Polícia. Militar.

¹Sargento da Polícia Militar do Pará (PMPA); Graduado em Recursos Humanos (UNIP); Pós-graduado em Logística Operacional (FAVENI).

²Sargento da Polícia Militar do Pará (PMPA); Técnico em Gestão de Tecnologia da Informação (UNIP); MBA em Administração em Agronegócio e Biotecnologia (UNINTER).

³Sargento da Polícia Militar do Pará (PMPA); Bacharel em Direito (UNAMA); Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal (UNAMA).

⁴Sargento da Polícia Militar do Pará (PMPA); Graduado em Recursos Humanos (UNIP); Pós-graduado em Gestão Ambiental (FAVENI).

ABSTRACT: The term "novo cangaço" (new cangaço) emerged from news reports comparing bank robberies—characterized by the taking of hostages and the torching of vehicles—to the cangaço criminal movement of the early 20th century. However, organized crime strategies regarding bank robberies in small municipalities gave rise to the concept of "city domination" (domínio de cidades), referring to criminal actions in which entire towns are besieged for the purpose of robbing bank branches. It falls to public security forces—specifically the Pará Military Police—to adopt proactive and repressive measures against this type of crime. This study, titled "The Pará Military Police and Combating City Domination," aims to analyze bank robbery incidents in the interior of Pará State that employ the "city domination" modus operandi and to understand the effective actions taken by the Pará Military Police to combat this criminal modality. The research methodology consisted of a literature review—incorporating theoretical and documentary content—complemented by an empirical analysis of collected data, based on the methodological framework of Gil (2025). It is observed that the proactive policing services of the Pará Military Police, combined with the creation of police units technically and tactically equipped to confront heavily armed bank-robbing gangs, have resulted in a drastic reduction of this type of crime in cities previously plagued by such criminal activity.

Keywords: Domination. Criminality. Combating. Police. Military.

RESUMEN: El término "nuevo cangaço" surgió de reportajes periodísticos que comparaban los asaltos a bancos —en los que se tomaban rehenes y se incendiaban vehículos— con el movimiento criminal del cangaço, ocurrido en las primeras décadas del siglo XX. Sin embargo, las estrategias del crimen organizado respecto a los asaltos a sucursales bancarias en pequeños municipios dieron origen al concepto de "dominio de ciudades", refiriéndose a acciones delictivas en las que ciudades enteras son sitiadas con el objetivo de robar sucursales bancarias. Corresponde a las fuerzas de seguridad pública, específicamente a la Policía Militar de Pará, adoptar medidas preventivas y represivas contra este tipo de delito. Este estudio, titulado "La Policía Militar de Pará y el enfrentamiento al dominio de ciudades", tiene como finalidad analizar los asaltos a bancos en ciudades del interior del estado de Pará que implican el modus operandi de dominio de ciudades, así como comprender las acciones efectivas de la Policía Militar de Pará para combatir esta modalidad delictiva. La metodología empleada consistió en una investigación bibliográfica —basada en contenido teórico y documental— complementada con un análisis empírico de los datos recopilados, siguiendo los fundamentos metodológicos de Gil (2025). Se observa que el servicio de vigilancia y patrullaje de la Policía Militar de Pará, junto con la creación de unidades policiales técnica y bélicamente preparadas para enfrentar a grupos de asaltantes fuertemente armados, han logrado una drástica disminución de esta modalidad delictiva en ciudades anteriormente azotadas por la criminalidad.

Palabras clave: Dominio. Criminalidad. Enfrentamiento. Policía. Militar.

1 INTRODUÇÃO

No início do século XX, no Nordeste brasileiro, o movimento criminoso conhecido como cangaço, liderado por Virgolino “Lampião”, se tornou a maior forma de banditismo social da história brasileira, adquirindo empatia do povo nordestino castigado pela seca do Sertão, que

considerava a ação dos cangaceiros que invadiam e saqueavam cidades e fazendas, uma forma de resistência aos grandes fazendeiros da época, chamados de coronéis.

Décadas depois, surgiu ação criminosa com *modus operandi* semelhante ao cangaço, tanto que passou a ser denominada popularmente como “novo cangaço”. Contudo, algumas diferenças operacionais deste tipo de ação fizeram com que esta modalidade de crime recebesse uma nova conceituação, “domínio de cidades”. Sendo necessária a capacitação técnica e operacional das forças policiais em todo o Brasil, dentre as quais, a Polícia Militar do Pará, no intuito de combater esta modalidade criminosa.

Neste estudo intitulado “Polícia Militar do Pará e o enfrentamento ao domínio de cidades”, serão abordadas questões a respeito do conceito e *modus operandi* da ação criminosa “domínio de cidades”, além de discutir a respeito da ação efetiva, sobretudo, da Polícia Militar do Pará, no que concerne ao enfrentamento a este tipo de modalidade de crime.

O objetivo geral desta pesquisa consistiu em analisar as ações de assalto a banco em cidades interioranas do Estado do Pará que envolvam o *modus operandi* domínio de cidades como estratégia de ação. Como objetivos específicos, tem-se: compreender o *modus operandi* dos grupos criminosos que sitiam cidades inteiras objetivando assaltar agências bancárias; entender as ações efetivas da Polícia Militar do Pará no enfrentamento a este crime; demonstrar que a ostensividade policial possui forte atuação na prevenção e repressão ao crime organizado por meio da atuação em localidades afastadas dos grandes centros urbanos.

No entanto, por que os assaltos a bancos envolvendo o “domínio de cidades” ocorrem estrategicamente em municípios com população pequena e afastada geograficamente dos grandes centros urbanos? Por que há um imbróglcio conceitual envolvendo os termos “novo cangaço” e domínio de cidades? Por que a criação de novas unidades policiais da PMPA em regiões paraenses com grande incidência de domínio de cidades reduziu drasticamente este tipo de ação criminosa?

A relevância deste estudo diz respeito aos efeitos desastrosos que ataques criminosos a cidades isoladas geograficamente e com efetivo policial reduzido podem causar em populações interioranas. Contudo, também se tenta expor através deste estudo as mudanças positivas no que concerne ao aumento do efetivo policial e instalação de novas unidades policiais em áreas municipais anteriormente consideradas vulneráveis à criminalidade.

2 METODOLOGIA

Neste referido estudo, os procedimentos metodológicos utilizados para fundamentar a presente pesquisa consistiram em: pesquisa bibliográfica, por meio de conteúdo teórico e documental e também análise empírica dos dados coletados. Utilizou-se como base de investigação científica a concepção metodológica de Gil (2025), que aborda questões procedimentais a respeito da pesquisa qualitativa básica.

A coleta de dados para a pesquisa ocorreu da seguinte forma: por meio de livros e artigos científicos referentes ao tema, os quais, na grande maioria, foram obtidos de forma *online*, por meio de plataformas virtuais de publicação acadêmica, como SciELO e Google Acadêmico. Documentos institucionais próprios da Polícia Militar do Pará também foram adquiridos, sendo considerados de suma importância para a fundamentação do tema proposto.

Os dados foram coletados entre os dias 10 (dez) a 18 (dezoito) de 2026, sendo selecionados os documentos e artigos científicos analisados por meio de critérios de inclusão e exclusão, conforme a relação da temática destes com a presente pesquisa. Entre artigos científicos, livros, leis, documentos institucionais e reportagens referentes ao respectivo tema deste estudo, foram analisados, interpretados e extraídas informações expostas diretamente na pesquisa ou comentados de forma indireta, cerca de 16 (dezesesseis) textos distintos.

4

Entre os tipos de dados utilizados, destacam-se matérias jornalísticas referentes a ações criminosas de assalto a banco em cidades do interior do Pará. Dados estes que contribuíram para a elaboração de uma argumentação científica válida e teoricamente fundamentada.

A respeito da investigação científica, o material bibliográfico analisado teve importante utilidade através do método empírico de pesquisa que possibilitou a interpretação subjetiva dos dados coletados.

Ao longo do processo de investigação científica foram utilizados materiais como: computador, caderno de anotações, caneta esferográfica, celular modelo Samsung A16. Também sendo incluídos o uso de internet e energia elétrica, cujos valores gastos no que se refere especificamente à elaboração deste estudo não foram contabilizados.

3 NOVO CANGAÇO OU DOMÍNIO DE CIDADES

No início do século XX, na região Nordeste do Brasil, o movimento criminoso conhecido como cangaço, liderado por Virgolino Ferreira da Silva, o “Lampião”, assaltava e

saqueava grandes fazendas e pequenas cidades, confrontando as elites agrárias do Sertão enquanto conquistava a aceitação popular em um fenômeno que o historiador britânico Eric Hobsbawn denominou “banditismo social” (Feitosa, 2022).

Décadas depois, a mídia brasileira designou um novo termo para as ações criminosas que ocorriam na região nordestina e que tinham certa semelhança com a ação dos cangaçeiros nos primórdios do século passado, sendo-lhe atribuídas o termo “novo cangaço” (Baía; Passos; Santos, 2024).

No entanto, há certas características que diferenciam o cangaço de Lampião (cangaço clássico) do chamado “novo cangaço”, dentre as quais a principal diferenciação entre estas modalidades criminosas, talvez esteja no fato de que o cangaço ocorreu especificamente na região do Sertão Nordestino e afrontava os grandes fazendeiros da época, chamados de coronéis. Por outro lado, o novo cangaço atua em todo o Brasil, especificamente, no que se refere a assaltos em agências bancárias de cidades pequenas (Feitosa, 2022).

Sobre a modalidade criminosa denominada popularmente como “novo cangaço”, Costa argumenta que:

A modalidade de assalto a banco denominada “Vapor” ou “Novo Cangaço” caracteriza-se pelo emprego de intensa violência e pela instalação de um ambiente de pânico e terror na cidade vitimada. Nessa modalidade criminosa, grupos de criminosos encapuzados, fazendo uso de armamentos de elevado poder de fogo, rendem as forças de segurança pública do município, especialmente as polícias Civil e Militar, bem como os agentes de segurança privada das instituições financeiras. Em seguida, subtraem valores das agências bancárias e, durante a fuga, podem utilizar clientes, funcionários e transeuntes como “escudos humanos”, mantendo-os como reféns ou restringindo sua liberdade de locomoção (Costa, 2016, p. 4).

5

Diferente do cangaço clássico que agia especificamente no Nordeste e afrontava as elites nordestinas, saqueando cidades e praticando extorsão mediante sequestro de bens ou pessoas. No “novo cangaço” os grupos criminosos sitiavam as cidades, atacam as autoridades policiais locais e fazem reféns visando um único objetivo: roubar valores de agências bancárias situadas nessas localidades.

Nesta perspectiva, as diferenças conceituais e sobretudo operacionais entre estes dois termos, a saber, “cangaço clássico” e “novo cangaço”, gera uma certa discrepância. Atualmente a nomenclatura “novo cangaço” está sendo acometida de um certo desuso, sendo mais frequente ver-se, principalmente em elaborações científicas, o termo “domínio de cidades” para definir tal ação criminosa.

Para Ostronoff (2023, p. 3), “o domínio de cidades seria um passo além na evolução dos roubos a bancos”. Por outro lado, Feitosa (2022, p. 6) estabelece que: “[...] a modalidade domínio de cidades não parece se repetir em mais nenhum lugar, sendo uma característica endógena da criminalidade brasileira”.

Assim, a comparação entre o cangaço clássico de Lampião e o novo cangaço pode não ser adequada no que concerne à forma de atuação destas modalidades, podendo ser caracterizadas como distintas. Sendo, portanto, eficaz usar-se o termo domínio de cidades para se referir as ações criminosas nas quais cidades inteiras são sitiadas com a finalidade de roubar capital financeiro das agências bancárias.

Em relação aos efeitos e consequências do domínio de cidades em localidades atacadas por grupos criminosos, Temp discorre que:

Esse domínio de cidades por organizações criminosas manifesta-se de maneira estruturada e violenta, evidenciando uma escalada na sua capacidade operacional e de enfrentamento às forças de segurança pública. Essas organizações, compostas por grande número de indivíduos, adotam táticas de guerrilha urbana, empregando armamento pesado, explosivos e estratégias sofisticadas para controlar territórios urbanos com objetivo de consolidar sua ação criminosa. Sua atuação muitas vezes é caracterizada por ataques simultâneos a instituições financeiras, instalações policiais, bloqueio de estradas, com o objetivo de paralisar a cidade, dificultar a aproximação de equipes táticas, e, desestabilizar o sistema de segurança pública (Temp, 2025, 6-7).

Com isso, percebe-se que a agressividade e poderio bélico com que ocorre este tipo de ação, evidenciam peculiaridades operacionais por parte dos indivíduos criminosos que associam o *modus operandi* utilizado ao tipo penal terrorismo. Daí o motivo de haver Projetos de Lei, como a PL 610, de 2022, que intentam modificar diretamente a Lei Antiterrorismo e tipificar a conduta criminosa domínio de cidades como ato de terrorismo (Brasil, 2022).

Entende-se que os projetos de lei que ambicionam tipificar o domínio de cidades como ato terrorista são consequência do *modus operandi* contumaz deste tipo de ação criminosa, que impõe cerco às cidades brasileiras e atenta contra a soberania do território nacional ao cercar o direito de ir e vir dos cidadãos. Como será demonstrado a seguir.

3.1 MODUS OPERANDI

As ações criminosas conceituadas como domínio de cidades podem ser categorizadas e diferenciadas em relação a outros tipos de ação por determinados padrões operacionais que ocorrem em cidades com: baixa população, efetivo policial reduzido, localização próxima à divisa com outros Estados (Costa, 2016).

Em relação à ação dos grupos criminosos, geralmente diz respeito a um número elevado de indivíduos que utilizam armamento bélico, por exemplo, fuzis e explosivos, para atacarem cidades no interior dos Estados em áreas de difícil acesso. Como relatam Baía, Passos e Santos:

A ação dos criminosos contra as agências bancárias ocorre em cidades no interior do Estado, cujo número de policiais é reduzido, empregando extrema violência, grande potencial bélico, inclusive com o uso de explosivos, fechamento de ruas, grande número de criminosos e com a utilização de reféns como escudo, visando frustrar quaisquer tentativas de reação por parte de agentes da Segurança Pública [...] (Baía; Passos; Santos, 2024, p. 8).

Tem-se, então, que reforços policiais em áreas de interior são possíveis, porém, a distância com os grandes centros urbanos impossibilita uma resposta tática imediata, o que facilmente ocorreria em áreas metropolitanas.

Outra característica do domínio de cidades surge quando os criminosos assumem o controle dos municípios que atacam, e mesmo que seja temporariamente, a paralisação de forças locais e conseqüentemente, o bloqueio de estradas de acesso por meio de veículos incendiados que impedem a passagem de outros veículos, expõe a fragilidade estrutural destes respectivos municípios, o que conseqüentemente, cria conflitos urbanos resultantes de uma hostilidade criminosa (Temp, 2025).

Todavia, ações criminosas de tal magnitude a ponto de sitiar cidades inteiras jamais seriam possíveis sem planejamento prévio, e conseqüente designação específica de funções, como salientam Prestes e Vesentini, ao dizerem que:

[...] ocorrências relacionadas a crimes contra instituições financeiras indicam que essas práticas tendem a apresentar características organizadas, sustentadas por divisão de funções e planejamento prévio. A evolução dessas ações também está associada ao aumento do grau de planejamento estratégico e à capacidade de mobilização de recursos pelas organizações criminosas (Prestes; Vesentini, 2026, p. 18).

Assim, a ação criminosa domínio de cidades possui elementos que a destacam como uma vertente do crime organizado que ocorre em diversas partes do país e não unicamente na região Nordeste, como a nomenclatura “novo cangaço” sugere implicitamente.

Dentre as unidades federativas do país afetadas pelo domínio de cidades, pode-se evidenciar o Estado do Pará, onde diversos municípios foram submetidos a este tipo de ação criminosa, dentre os quais: “Santana do Araguaia (região sul do Pará), Baião (região nordeste), e Uruará (região sudoeste)” (Costa, 2016, p. 26).

No entanto, operações policiais específicas organizadas pela Polícia Militar do Pará em conjunto com outros órgãos de Segurança Pública e a criação de Batalhões da PMPA

especializados em combater este tipo de ação criminosa contribuem efetivamente para a prevenção e repressão a este tipo de crime.

4 AÇÃO EFETIVA DA PMPA EM REPRESSÃO AO DOMÍNIO DE CIDADES

O Estado do Pará possui cerca de 1.245.831 km², sendo o segundo maior Estado brasileiro em extensão territorial. Consequentemente, principalmente no interior paraense, municípios geograficamente isolados às margens de rodovias são comuns, o que os torna alvos de quadrilhas especializadas em assaltos a agências bancárias.

Nesse contexto, os grandes centros urbanos do Pará, que concentram maior população e principalmente maior estrutura econômica, apesar de possuírem capital financeiro elevado estão aparentemente isentos desta modalidade criminosa. Concentrando-se o “domínio de cidades” em pequenos municípios. Como demonstra Costa, ao explanar que:

[...] os municípios onde ocorreram os registros de Novo Cangaço, conforme sua área em Km² e suas respectivas populações, onde a soma das áreas dos municípios que ocorreram o citado delito, correspondem a 16,27% em relação à área do Estado, enquanto que o percentual da população desses mesmos locais é de 13,30%, percebe-se que dos 25 municípios 14 concentravam menos de 10 hab/Km², ou seja, nenhum grande centro urbano do Pará, como Belém, Marabá, Santarém, Altamira, Castanhal, Capanema, Bragança, Paragominas e Redenção foram alvos de Novo Cangaço (Costa, 2016, p.29)

Nesta perspectiva, de 2011 a 2016, nove municípios específicos obtiveram maior índice de ocorrências relacionadas ao domínio de cidades no Estado do Pará, dentre os quais: Baião, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Placas, Rurópolis, Santana do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Uruará e Viseu. Todos estes respectivos municípios possuíam à época, população abaixo de cem mil habitantes (*ibid.*).

No entanto, o elevado percentual de ocorrências envolvendo o “Novo Cangaço” ou domínio de cidades, teve queda acentuada com operações específicas da Polícia Militar do Pará no intuito de prevenir e coibir esta modalidade de crime. A respeito desta questão, Baía, Passos e Santos, relatam que:

Em 2014, houve um grande número de ocorrências no Estado, com destaque para o assalto ocorrido na agência do Banco do Brasil no município de Baião que exigiu esforços diferenciados dos policiais militares da COE na resolução da crise, culminando na criação, em 2015, do Grupo de Patrulha em Ambiente Rural - GPAR. Investindo na capacitação desse efetivo, a PMPA, no ano de 2017, a fim de adotar uma doutrina de patrulhamento rural [...] instituiu o Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural (CPAR) o qual destina-se a capacitar o efetivo de operações especiais a atuar em ambientes rurais e de mata, em especial naquelas ocorrências com características do Novo Cangaço (Baía; Passos; Santos, 2024, p. 11).

Assim, demonstra-se que a atuação de forças policiais especializadas no combate ao crime organizado é de suma importância para lograr êxito quanto ao combate de ocorrências de grande relevância, por exemplo, situações envolvendo o *modus operandi* domínio de cidades. No ano de 2014, o assalto à agência do Banco do Brasil no município de Baião (a 270 km da capital Belém) foi combatido pelo Comando de Operações Especiais (COE).

Posteriormente, foram criadas unidades especializadas para combater ocorrências desta magnitude. No ano de 2020, instituiu-se o BOPE (Batalhão de Operações Especiais) (PMPA, 2020). Em 2022, foram criados respectivamente o 1º BPR (Batalhão de Polícia Rural) em Marabá, e o 2º BPR em Castanhal, visando prevenir e coibir crimes em regiões rurais do Pará, dentre os quais, assaltos a agências bancárias (PMPA, 2022).

Sobre os resultados positivos concernentes a ação efetiva da Polícia Militar do Pará no enfrentamento ao domínio de cidades, Baía, Passos e Santos argumentam mais uma vez que:

[...] a incidência de roubos às instituições financeiras teve um decréscimo de ocorrências de 2019 a 2022, coincidindo com a criação de ambos os Batalhões de Polícia Rural neste ano, no qual podemos pontuar a relevância deste tipo de policiamento na área da RI de Carajás, onde está situado o 1º BPR no município de Marabá, apresentando ausência dessa modalidade de crime nesse período. De igual modo, na RI do Guamá, percebemos um decréscimo dessa modalidade de crime, novo cangaço, tendo em vista que em 2019 e 2020 houve o registro em cada, ao passo que no ano de 2022 manteve-se a ausência dessa ocorrência na região, onde, implementou-se o 2º BPR no município de Castanhal (Baía; Passos; Santos, 2024, p. 17).

Assim, a Região Integrada (R.I) de Carajás que abrange 12 municípios paraenses, dentre os quais os principais são Marabá e Parauapebas, é considerada um importante polo de desenvolvimento econômico do Estado do Pará.

Com a criação do 1º BPR no município de Marabá no ano de 2022, os assaltos a bancos na região foram reduzidos à zero, o que demonstra a efetividade do Batalhão de Polícia Rural na prevenção e repressão ao crime organizado, porém, anteriormente à criação do 1º BPR, o cenário quanto a esta questão era bem diferente (Baía, Passos, Santos, 2024).

No ano de 2011, no núcleo urbano de Carajás, assaltantes invadiram a área interna mantida pela mineradora Vale e explodiram cinco caixas eletrônicos de três bancos diferentes (GloboNews, 2011). Em 2017, na cidade de Eldorado do Carajás, criminosos cercaram e atacaram simultaneamente as agências do Banpará e Banco da Amazônia, atiraram contra a Polícia Militar e bloquearam a rodovia de acesso à cidade usando veículos atravessados na estrada (G1, 2017). Em 2018, no município de Canaã dos Carajás, quinze homens fortemente armados invadiram uma agência do Banco do Brasil com explosivos e fizeram reféns durante a fuga (G1, 2018).

Por outro lado, a Polícia Militar do Pará não enfrenta a criminalidade somente por meio da repressão resultante de ações operacionais, mas também, e principalmente, através da ostensividade e prevenção. Neste entender, a criação dos Batalhões de policiamento rural consistiu em uma forma de reprimir o crime organizado nas respectivas regiões.

Para tanto, observa-se que no período de 2010 a 2015, houve cerca de 11 ocorrências envolvendo assaltos a banco utilizando *modus operandi* semelhante ao domínio de cidades. Por outro lado, entre o período de 2019 a 2022 não foram registradas ocorrências deste tipo na região, coincidindo com o período de criação do BOPE e do BPR (Baía; Passos; Santos, 2024). A respeito da presença ostensiva da Polícia Militar do Pará como instituição inibidora da criminalidade, Mota *et al.*, estabelece que:

[...] a atuação ostensiva da polícia está intimamente relacionada à teoria da dissuasão, segundo a qual o comportamento criminoso é influenciado pela percepção de risco e custo da ação ilícita. O indivíduo tende a evitar o crime quando identifica maior probabilidade de punição, sendo a presença policial um dos principais elementos que elevam essa percepção (Mota *et al.*, 2026, p. 4).

Nessa perspectiva, a ostensividade da Polícia Militar do Pará por meio de novos batalhões em áreas onde costumeiramente o efetivo policial era reduzido, contribuiu para dissuadir ações criminosas, como assaltos a bancos, em localidades nas quais este tipo de modalidade ilícita ocorria frequentemente. A criação do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) também contribuiu para a ausência desta atividade criminosa em determinadas cidades do Estado.

10

Por outro lado, na região Sudoeste do Pará, especificamente no município de Uruará, o crime de assalto a bancos com características de domínio de cidades ocorreu no ano de 2015, onde dez homens armados assaltaram simultaneamente os bancos do Brasil e da Amazônia, fizeram os funcionários das agências bancárias reféns, obrigando-os a formarem uma parede humana na frente das agências e fugiram incendiando veículos que bloquearam a estrada (G1, 2015).

Em outra região do Estado, o Oeste Paraense, a cidade de Santarém, com população superior a trezentos mil habitantes, conta desde o ano de 2022 com o 2º BME (Batalhão de Missões Especiais), que consiste em efetivo especializado da Polícia Militar do Pará, com treinamento específico e poderio bélico próprio para enfrentar ações criminosas referentes ao domínio de cidades (Braga, 2023).

Assim, em anos anteriores, as cidades do interior paraense sofriam com ataques criminosos. Porém, a capacitação da tropa e a criação de novas unidades policiais militares em

áreas urbanas de baixa densidade demográfica, contribuíram para coibir a prática de assaltos a banco com domínio de cidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, os dados analisados indicam menor incidência do domínio de cidades em grandes centros urbanos do Estado do Pará, o que ocorre devido à estrutura e logística de segurança pública mais acentuada nas áreas metropolitanas, resultando em uma resposta policial imediata e mais eficaz contra este tipo de crime. Diferentemente de pequenas cidades interioranas afastadas das metrópoles, demonstrando que estas localidades são suscetíveis a serem escolhidas pelo crime organizado para a realização de ações criminosas.

Entende-se que o termo “novo cangaço” partiu de conceituações jornalísticas que assemelharam ações de assalto a banco por meio de ataques a pequenas cidades como uma continuação do movimento criminoso liderado por “Lampião”. De outra forma, o termo “domínio de cidades” se destaca como uma conceituação acadêmica condizente com este tipo de ação criminosa que sitia cidades inteiras.

Percebem-se os efeitos práticos do policiamento ostensivo da Polícia Militar do Pará quando comparados os dados estatísticos a respeito das ocorrências de assalto a banco envolvendo domínio de cidades. A partir da criação do BOPE (Batalhão de Operações Especiais) e do BPR (Batalhão de Polícia Rural), a incidência de ações criminosas relacionadas ao domínio de cidades diminuiu drasticamente em municípios do Estado onde anteriormente este tipo de crime era frequente, indicando resultados positivos no que concerne a ampliação e expansão do policiamento especializado em áreas rurais.

Portanto, o serviço ostensivo e preventivo da Polícia Militar do Pará, além da criação de novas unidades policiais em regiões onde anteriormente não havia efetivo policial suficiente, contribuíram de sobremaneira para a redução acentuada dos crimes de assalto a banco com domínio de cidades. A capacitação e especialização do efetivo policial militar para enfrentar esta modalidade de crime, reforçam e ratificam a preocupação das forças de segurança pública paraenses com a manutenção da paz social.

REFERÊNCIAS

BAÍÁ, Lindiany Patrícia Batista Campos; PASSOS, Sônia da Costa; SANTOS, Jorge Fabrício dos. “Novo Cangaço”: uma análise do enfrentamento das ações de patrulhamento rural da

PMMA no interior do Estado do Pará, no período de 2019 a 2022, realizadas pelo BOPE e BPR. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, v. 17, n. 7, São José dos Pinhais-PR, p. 1-25, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com> Acesso em: 15 ago. 2026

BRAGA, Emmanuel Queiroz Leão. **A evolução da atuação das tropas especializadas da Polícia Militar do Pará no atendimento a conflitos agrários no estado**. PMMA em Revista. v. 2, n. 3, Belém-Pa: NUPESQ/PMMA, p. 117-129, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pm.pa.gov.br> Acesso em: 10 ago. 2026

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 610, de 2022. Altera o art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para tipificar o “novo cangaço” como ato de terrorismo**. Brasília, DF: Senado Federal, 2022. Disponível em: <https://senado.leg.br> Acesso em: 16 ago. 2026.

COSTA, Carlos André Viana da. **“Novo Cangaço” no Pará: a regionalização dos assaltos e seus fatores de incidência**. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém-PA: UFPA, 2016. Disponível em: <https://recima21.com.br> Acesso em: 15 ago. 2026

FEITOSA, Nabupolasar Alves. **Não existe “Novo Cangaço”**. Revista Brasileira de Inteligência, Brasília, n. 17, p. 2-20, 2022. Disponível em: <https://rbi.abin.gov.br> Acesso em: 15 ago. 2026

GI. **Assaltantes roubam duas agências bancárias em Eldorado dos Carajás**. Belém-Pa, 2017. Disponível em: <https://gi.globo.com> Acesso em: 17 ago. 2026

GI. **Bando invade agência bancária em Canaã dos Carajás, no Pará**. Belém-Pa, 2018. Disponível em: <https://gi.globo.com> Acesso em: 17 ago. 2026

GI. **Imagens mostram a ação de grupo que roubou bancos ao mesmo tempo**. Belém-Pa, 2015. Disponível em: <https://gi.globo.com> Acesso em: 18 ago. 2026

GIL, Antonio Carlos. **Pesquisa Qualitativa Básica**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2025.

GLOBONEWS. **Bando explode 5 caixas eletrônicos em área da Vale em Carajás**. Portal ORM, 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com> Acesso em: 17 ago. 2026

MOTA, Jasson Bruno Ferreira da *et al.* **A ação presença no policiamento ostensivo fardado: análise da eficácia da dissuasão criminal**. Revista FT, v. 30, n. 157, p. 1-11, 2026. Disponível em: <https://revistaft.com.br> Acesso em: 18 ago. 2026.

OSTRONOFF, Leonardo José. **Domínio de cidades, guerra assimétrica e a privatização da segurança**. VIII ENADIR (Encontro Nacional de Antropologia do Direito), SciELO Preprints, São Paulo-SP: USP, 2023. Disponível em: <https://preprints.scielo.org> Acesso em: 16 ago. 2026.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMMA). **Boletim Geral nº 142, de 05 de agosto de 2020. Criação do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE)**. Belém-PA: PMMA, 2020. Disponível em: <https://pm.pa.gov.br> Acesso em: 18 ago. 2026

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA). **Aditamento ao Boletim Geral nº 123 III, de 30 de Junho de 2022.** Belém-PA: PMPA, 2022. Disponível em: <https://pm.pa.gov.br> Acesso em: 18 ago. 2026

PRESTES, Eder; VESENTINI, Roberta Bullio Ferrari. **Novo Cangaço e domínio de cidades:** uma pesquisa-ação sobre as dinâmicas criminosas e as respostas periciais à luz da inteligência e inovação. Monografia. Centro Tecnológico, Departamento de Engenharia do Conhecimento, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC: UFSC, 2026. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br> Acesso em: 16 ago. 2026

TEMP, Wininton Pereira. **A atuação das equipes táticas no enfrentamento ao Novo Cangaço:** investimentos e desafios operacionais e estratégias de resposta. Revista Foco, v. 18, n. 10, p. 1-26, 2025. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br> Acesso em: 15 ago. 2026